



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

DECRETO nº. 023 / 2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras para proporcionar melhores e eficazes procedimentos Licitatórios,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2018, a partir de 20/04/2018, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

- José Inaldo Schimanski – Diretor de Planejamento – CPF 937.894.089-72

MEMBROS:

- Luciana Barbosa Pinto – Auxiliar Administrativo – CPF 062.897.369-14
- Ademir Siega – Técnico de Segurança do Trabalho – CPF 971.103.619-34

Art. 2º - Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;
- b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.
- c) – Auxiliar na Elaboração de termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente a cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º - Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:

- a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.
- b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

Art. 5º - A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1º membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2º membro e assim sucessivamente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2018.

Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal